



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 744/98.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 02 Abril 1998

Diretor do Deptº de Administração

Em, 02 de Abril de 1998.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SAPÉ E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-Paraíba,
no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos de Provimento em Comissão e Funções
Gratificadas da Prefeitura Municipal de Sapé-Paraíba, com os respecti-
vos símbolos e retribuições a complementar e modificar o anexo único
de que trata o artigo 25, da Lei 613/91, constante da presente regula-
rização são os seguintes:

Item	Denominação	Quant.	Símbolo	Retribuição - R\$	
				Vencimento	Grat. Exerc.
01	Assessor Técnico	04	SA2	300,00	300,00
02	Assessor de Admini- stração Integrada	01	SA2	300,00	300,00
03	Diretor de Divisão	17	DAI-1	250,00	250,00
04	Chefe de Seção de Tesouraria	01	DAI-1	250,00	250,00
05	Chefe de Seção de Cemitérios	01	DAI-2	200,00	200,00
06	Chefe de Seção de Mercados	02	DAI-3	150,00	150,00
07	Chefe de Seção de Matadouros	01	DAI-3	150,00	150,00
08	Chefe da Guarda Mu- nicipal	01	DAI-3	150,00	150,00
09	Administrador Dis- trital	02	DAI-4	125,00	125,00
10	Maestro da Banda de Música	01	DAI-4	125,00	125,00
11	Chefe de Seção	31	FG-1	-o-	125,00

Art. 2º - Os funcionários Efetivos da Prefeitura de Sa-
pé, da Secretaria de Saúde e Assessoria Jurídica, nível superior, em
exercício na função específica, com carga horária de 20 (vinte) horas
semanais, farão jus ao vencimento de R\$ 500,00 (quinhentos reais) men-
sais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Art. 39 - Esta Lei vigorará as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de Fevereiro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
SAPÉ, em 02 de Abril de 1998.

Antonio João Adolfo Leônico
ANTONIO JOÃO ADOLFO LEÔNICO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registro às fls. 55vasev de livro N.º 03

Em 02 de Abril de 19 98

maer
Diretor de Administração